

Fazendo游me da Silva, Prefeito Municipal
de Bataguassu, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

Eto o Salve Guia

ed Camara Municipal de Bataguassu, Estado
de Mato Grosso, Promulga e su Lanciona a
seguinte Lei...

Lei N° 3.

Artigo 1º. Fica o Sr. Firmino Bastos, Sub-Prefeito do Municipio
de Nova Andradina, autorizado a suplementar a
verba dos códigos 14-1 § 8-02-0 Subsídio e repre-
sentação do Sub-Prefeito e 15-1 § 8-07-0 Serviços
técnicos especializados - Encanamento de Zelador, num
total de R\$ 27.333,30 (Vinte e sete mil, trezentos
e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º. O disposto no artigo anterior será realizado mediante
um crédito suplementar, e mediante a anulação
parcial do Código 17-1 § 8-09-0 Encanamentos do
Tijouretu.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguassu, 16 de Novembro 1961.

Data do Registro: - Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Néamni Castro

2. Suplemento feito da Versão § 1º. Administração Fiscal
Pefatura Municipal do Conselho. Organização de Serviços
Empresariais.

Estado 2º. O disposto no artigo anterior será feita com
a anulação parcial do edital 12-2 8-01 e Imp.
Tribal Permanente. Instalação de Empreis.

Estado 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Estado 4º. Revogam-se as disposições em contrário
Projeto Municipal, 16 de Fevereiro de 1967.

Silva
Lázaro Soárez do Silva
Projeto Municipal de Pataguassú e
Nova Andradina.

Kearni Castro
Vila Rica
Sub Prefeito Municipal de Vila
Rica Andradina

Decreto N°3

Lázaro Soárez do Silva. Prefeito Municipal
de Pataguassú. Estado de Mato Gru-
no. Usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei e etc. etc.

FOLIO SETE DEZ QUE
é o número final de Pataguassú.

em Saneamento a seguinte lei:

Decreto N° 3

Artigo 1º: Fica o Sr. Vearni Castro, Sub-Prefeito de Vila Franca do Sul, autorizado a suplementar a verba das folhas 14.1 8-02-0. Subsídio e representação do Sub-Prefeito 15.1 8-02-0. Serviços técnicos especializados - Vencimento do zelador, num total de R\$ 829.333,30 (Novecentos e setenta mil reais e trinta e três reais e trinta centavos).

Artigo 2º: O desconto no artigo anterior será realizado mediante um crédito suplementar e mediante a anulação parcial da folha 14.1 8-03-0 Vencimento de trânsito.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Pessoas ou empresas em contrário.

Prefeitura Municipal, 16 de Outubro de 1961.

Silveira
Silveira
Mun. Novo Horizonte do Sul.
Prefeito Municipal de Pataguassú e
Mun. Novo Horizonte.

Vearni Castro
Vearni Castro
Sub-Prefeito de Vila Franca do Sul.